



1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO Nº: 039/2026

TIPO DE ADITIVO: ALTERAÇÃO NO OBJETO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa;

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no **CNPJ: 02.472.105/0001-79**, situada à Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, nº 79, Imbiribeira, Recife-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOS, AMBOS 0KM (ZERO QUILOMETROS), ANO E MODELO/2026, DESTINADOS AO SORTEIO COM OS CONTRIBUINTES DO IPTU E COLETA DO LIXO NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento tem como finalidade a ALTERAÇÃO – no objeto contratual, cláusula primeira do contrato supracitado, conforme Justificativa Técnica em anexo, sendo a alteração de **01 (um) carro Fiat Mobi Like 1.0 Flex 04º 0km 2026/2026 por 01(um) Fiat Argo Drive 1.0 Flex, 04 Portas, cor preta.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO.**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de maio de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

MARCONY SOBRAL
MENDONÇA:43999522453

Assinado de forma digital por MARCONY
SOBRAL MENDONÇA:43999522453
Dados: 2026.05.15 17:49:33 -03'00'

MARCONY SOBRAL MENDONÇA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 92/2026

Afogados da Ingazeira, 07 de maio de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

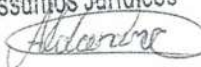
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar *Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de alteração de objeto do contrato nº 039/2026, processo licitatório nº 013/2026, referente a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.*

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno
GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

07/05/2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos


Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





COMUNICAÇÃO INTERNA: 033/2026

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de maio de 2026.

AO CONTROLE INTERNO

Assunto: **Solicitação de termo aditivo**

Senhor (a),

1. Vimos, por meio desta CI, solicitar termo aditivo de solicitação de alteração de objeto do contrato nº 039/2026, conforme pedido em anexo, da Empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.

2. Por derradeiro, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2





PEDIDO DE ADITIVO

AO ILMO. SR. ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira – PE

REF.: CONTRATO Nº 039/2026 (Processo Licitatório nº 013/2026)

ASSUNTO: Solicitação de Alteração de Objeto (Substituição de Modelo de Veículo)

A empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, já qualificada no contrato em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor e solicitar o quanto segue:

1. DOS FATOS:

O referido contrato prevê a entrega de 01 (um) automóvel 0km para sorteio de IPTU.

Ocorre que, devido a problemas na linha de produção e logística da montadora STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (FIAT), não há disponibilidade do modelo original (*Mobi Like 1.0*) para entrega dentro do prazo contratual de 90 dias (conforme Cláusula 2.1).

2. DA PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO:

Visando o estrito cumprimento do interesse público e a manutenção do cronograma do sorteio municipal, a Contratada propõe a substituição do item pelo veículo FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, 04 PORTAS, COR PRETO.

3. DOS FUNDAMENTOS:

- **Vantajosidade:** O modelo proposto (Argo Drive) é tecnicamente superior ao original (Mobi Like), oferecendo maior valor de mercado, espaço e conforto aos contribuintes premiados.
- **Ausência de Ônus:** A Contratada se compromete a manter o Valor Global de R\$



87.228,00 (Cláusula 3.1), absorvendo a diferença de preço entre os modelos.

- Base Legal: O pedido fundamenta-se no Art. 124, II, "b" da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração bilateral por necessidade de modificação do regime de fornecimento, e na Cláusula 12.2, item "d" do contrato vigente.

4. DO PEDIDO:

Diante do exposto, solicita-se a anuência desta Administração para a formalização de Termo Aditivo, autorizando a entrega do veículo Fiat Argo Drive em substituição ao modelo inicialmente licitado, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Recife, 06 de maio de 2026.



gov.br

Documento assinado digitalmente

JORGE GUSTAVO BARBOSA DE MOURA

Data: 06/05/2026 11:59:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Gustavo Barbosa de Moura
Supervisor de Vendas Frotista/Governo
R.G. Nº 3.315.083 SSP/PE



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA 140/2026

Afogados da Ingazeira PE, 08 de maio de 2026.

À secretaria de Controle Interno;

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, comunicar o envio do **Parecer Jurídico nº 81/2026** do **Contrato nº 039/2026**, elaborado com fundamento nas informações e documentos disponibilizados pelo controle interno.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 14.201

ANDRÉIA NÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO N.º 81/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação e contrato administrativo. Pregão eletrônico. Aquisição de veículo 0 km destinado a sorteio municipal. Pedido de substituição do modelo originalmente contratado. Fiat Mobi Like 1.0 por Fiat Argo Drive 1.0 Flex, 04 portas, cor preta. Edital e homologação com previsão de veículo semelhante, igual ou superior. Ausência de majoração do valor contratual. Possibilidade jurídica condicionada à manifestação técnica da fiscalização/gestão contratual, à confirmação de inexistência de acréscimo financeiro, à justificativa administrativa de interesse público e à manutenção das demais condições contratuais. Art. 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condicionantes.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Controle Interno, por meio da **Comunicação Interna nº 092/2026**, para análise e emissão de parecer jurídico acerca de pedido de alteração do objeto do **Contrato nº 039/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 013/2026**, firmado com a empresa **Italiana Automóveis do Recife Ltda.**

Consta dos autos que a Secretaria Municipal de Finanças encaminhou ao Controle Interno solicitação de termo aditivo, com fundamento em pedido apresentado pela contratada, objetivando a alteração do veículo a ser entregue.

A empresa contratada informou que o contrato prevê a entrega de **01 automóvel 0 km para sorteio de IPTU**, mas que, em razão de problemas na linha de produção e logística da montadora **Stellantis Automóveis Brasil Ltda.**, não haveria disponibilidade do





modelo originalmente contratado, qual seja, **Fiat Mobi Like 1.0**, para entrega dentro do prazo contratual de 90 dias. Em substituição, propôs a entrega de veículo **Fiat Argo Drive 1.0 Flex, 04 portas, cor preta**, mantendo o valor global de **R\$ 87.228,00**.

O Termo de Homologação indica que o objeto do certame foi a aquisição de **01 automóvel e 02 motos 0 km, ano/modelo 2026**, destinados ao sorteio com contribuintes do IPTU e coleta do lixo, tendo sido adjudicado à empresa Italiana Automóveis do Recife Ltda. o item correspondente ao automóvel **Fiat Mobi Like 1.0 Flex 04P 0 km 2026/2026**, pelo valor de **R\$ 87.228,00**. A descrição do item menciona expressamente veículo tipo Mobi Like ano/modelo 2026, “**semelhante, igual ou superior**”.

O Contrato nº 039/2026 foi celebrado com a empresa Italiana Automóveis do Recife Ltda., com valor global de **R\$ 87.228,00**, vigência de **90 dias**, preço fixo e irrevogável, e obrigação da contratada de cumprir o fornecimento conforme o contrato, seus anexos e o Termo de Referência.

É o relatório. Passo à análise.

II — FUNDAMENTAÇÃO

A questão jurídica submetida à análise consiste em verificar se é juridicamente possível a alteração do objeto contratado, para permitir a substituição do veículo originalmente indicado — **Fiat Mobi Like 1.0 Flex 04P 0 km 2026/2026** — por **Fiat Argo Drive 1.0 Flex, 04 portas, cor preta**, sem acréscimo de valor ao contrato.

A Lei nº 14.133/2021 admite alterações contratuais, desde que devidamente justificadas. O art. 124 prevê hipóteses de alteração contratual, tanto unilateralmente pela Administração quanto por acordo entre as partes. No caso em análise, a hipótese indicada pela contratada é a do art. 124, II, “b”, segundo a qual o contrato pode ser alterado por acordo quando necessária a modificação do modo de fornecimento, diante de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.





Não se trata, propriamente, de acréscimo quantitativo ou supressão do objeto, pois permanece a obrigação de entrega de **01 automóvel 0 km**, destinado à mesma finalidade pública prevista na contratação. A alteração pretendida incide sobre o **modelo do veículo**, sem majoração do valor contratual, o que afasta, em princípio, discussão sobre extrapolação de limites percentuais de acréscimo. Ainda assim, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 serve como parâmetro de cautela para alterações unilaterais quantitativas, ao estabelecer limites de até 25% para acréscimos ou supressões nas compras e serviços.

No caso concreto, há elemento relevante em favor da possibilidade jurídica da alteração: tanto o Termo de Homologação quanto a descrição do item admitem veículo **“semelhante, igual ou superior”** ao Mobi Like, o que indica que a Administração não restringiu o atendimento do interesse público exclusivamente ao modelo Fiat Mobi, mas sim a veículo que atendesse às especificações mínimas exigidas.

Além disso, o pedido da contratada afirma que o modelo proposto, **Fiat Argo Drive**, seria tecnicamente superior ao modelo originalmente previsto, oferecendo maior valor de mercado, espaço e conforto aos contribuintes premiados, bem como que a empresa absorverá eventual diferença de preço, mantendo o valor global de **R\$ 87.228,00**.

Todavia, a Administração não deve deferir a alteração apenas com base na declaração unilateral da contratada. É indispensável que a área técnica/fiscal do contrato ateste formalmente que o veículo substituto atende às condições do edital e do contrato, especialmente quanto aos requisitos mínimos do automóvel originalmente licitado, tais como: ano/modelo 2026, zero quilômetro, sem uso anterior, sem primeiro emplacamento, motorização compatível, quantidade de portas, capacidade de passageiros, itens de segurança, garantia, equipamentos obrigatórios e demais itens de série. O art. 117 da Lei nº 14.133/2021 atribui ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução contratual, inclusive com registro de ocorrências e adoção de providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.





Também é necessário observar a vinculação ao instrumento convocatório e à proposta. O edital estabelece que todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante e que a apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições do Termo de Referência, com execução do objeto nos termos licitados.

Por essa razão, a alteração somente será juridicamente segura se não representar descaracterização do objeto, burla à competitividade do certame ou vantagem indevida à contratada. A substituição deve preservar a natureza do objeto licitado: entrega de veículo automóvel 0 km, ano/modelo 2026, destinado ao sorteio público previsto na Lei Municipal nº 1.045/2024.

No ponto, a expressão “**semelhante, igual ou superior**” constante da descrição homologada é decisiva. Ela autoriza, em tese, a aceitação de modelo diverso, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica e econômica do bem substituto.

Deve-se, contudo, observar uma ressalva: o item homologado menciona a cor **branco banchisa**, enquanto o pedido da contratada propõe veículo na cor **preta**. Assim, a Administração deve avaliar se a cor foi elemento essencial da contratação ou apenas característica descritiva. Caso não haja prejuízo ao interesse público nem restrição ao resultado do certame, a alteração da cor poderá ser admitida mediante justificativa expressa da autoridade competente e anuência da fiscalização, especialmente porque a finalidade do bem é sorteio a contribuinte, e não padronização de frota administrativa.

Quanto ao valor, o Contrato nº 039/2026 prevê preço fixo e irrevogável, no montante de R\$ 87.228,00. Como a contratada afirma que manterá o mesmo valor global, a alteração não gera impacto financeiro adicional ao Município, desde que haja confirmação expressa nesse sentido e preservação das demais condições contratuais.

No tocante à formalização, tratando-se de alteração do objeto contratual, ainda que sem aumento de valor, recomenda-se a celebração de **termo aditivo**, com indicação expressa da justificativa técnica e administrativa, fundamento legal, manutenção do





valor contratual, manutenção das demais cláusulas e descrição completa do novo veículo.

III — CONDICIONANTES RECOMENDADAS

Antes da assinatura do termo aditivo, recomenda-se que sejam juntados aos autos:

1. **Manifestação da fiscal ou gestora do contrato**, atestando que o veículo substituto — **Fiat Argo Drive 1.0 Flex, 04 portas, 0 km, ano/modelo 2026** — atende ou supera as especificações mínimas do veículo originalmente contratado, considerando que o edital/homologação admitiu bem **“semelhante, igual ou superior”**.
2. **Confirmação expressa da contratada** de que a substituição ocorrerá sem qualquer acréscimo de valor, mantendo-se o valor global de **R\$ 87.228,00** e as demais condições contratuais, inclusive prazo de entrega, garantia e obrigações assumidas.
3. **Justificativa administrativa sucinta da Secretaria demandante**, demonstrando que a substituição atende ao interesse público e não descaracteriza o objeto contratado, que permanece sendo a entrega de **01 veículo automóvel 0 km destinado ao sorteio municipal**.

IV — CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **possibilidade jurídica de formalização de termo aditivo ao Contrato nº 039/2026**, para autorizar a substituição do veículo originalmente contratado — **Fiat Mobi Like 1.0 Flex 04P 0 km 2026/2026** — por **Fiat Argo Drive 1.0 Flex, 04 portas**, desde que previamente comprovado nos autos que o bem substituto é **semelhante, igual ou superior** ao objeto licitado, conforme admitido na descrição homologada.





A aprovação fica condicionada à **manifestação técnica favorável da fiscalização/gestão contratual, à confirmação de inexistência de acréscimo financeiro, à justificativa administrativa de interesse público e à preservação das demais condições contratuais.**

Assim, **opina-se favoravelmente, com condicionantes**, pela celebração do termo aditivo, com fundamento no art. 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as cautelas acima indicadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afogados da Ingazeira – PE, 08 de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

